PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aer. Velho – 68030-290
Santarém-Pa

LEI Nº 16.927/2001, DE 31 DE AGOSTO DE 2001.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 15.525/96 QUE INSTITUI O COMTUMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Artigo 3º da Lei nº 15.525/96, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O **COMTUMA** compor-se-á de 13 (treze) representantes, sendo a seguinte sua representação:

a) 01 representante do Órgão Municipal que desenvolve e executa a Política do Meio Ambiente;
b) 01 representante do Órgão Municipal que desenvolve e executa a Política de Turismo;
c) 01 representante do Órgão Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;
d) 01 representante do Órgão Municipal que executa o desenvolvimento urbanístico do município;

e) 01 representante do Órgão Federal que desenvolve e executa a Política do Meio Ambiente;
f) 02 representantes das Instituições de Ensino Superior e/ou Pesquisa com sede no Município de Santarém;
g) 01 representante das Associações de Moradores de Bairros de Santarém;
h) 01 representante das Entidades ligadas ao Transporte com atuação no Município de Santarém;
i) 01 representante de Entidades Ambientalistas Não Governamentais;
j) 02 representantes dos Sindicatos e/ou Entidades de Profissionais na área de turismo;
k) 01 representante da Classe Empresarial Logística."

Art. 2º – Ratificam-se os termos e exigências da Lei nº 15.525/96, naquilo que não tiver sido alterado por esta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 31 de Agosto de 2001.

JOAQUIM DE LIRA MAIA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, aos trinta e um dias do mês agosto de dois mil e um.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Municipal de Administração